



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.226-C, DE 2007** **(Da Sra. Gorete Pereira)**

Denomina "Rodovia Pe. Cícero Romão Batista" o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e da Paraíba; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JOSÉ AIRTON CIRILO); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MAURO BENEVIDES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LEO ALCÂNTARA).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

## III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

## IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e Paraíba, passa a ser denominado “Rodovia Pe. Cícero Romão Batista”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A rodovia BR-116 corta o Estado do Ceará na região do Cariri, berço do Padre Cícero Romão Batista, onde fez seu apostolado e desenvolveu sua atuação política, tornando-se uma das personalidades mais reverenciadas e amadas no Nordeste brasileiro.

O “Padim Ciço” nasceu em 1844 na cidade de Crato, na época uma antiga vila, e chegou a Juazeiro do Norte em 1872, com 28 anos de idade, para iniciar seu sacerdócio junto à população mais pobre do sertão cearense. Seu trabalho era comunitário e nobre, desempenhava ações de aconselhamento espiritual a todos que o buscavam a qualquer hora, desdobrando-se ainda mais durante os períodos de seca e fome.

Aceito até hoje como o maior benfeitor de Juazeiro do Norte, Padre Cícero trouxe as Ordens dos Salesianos e dos Capuchinos para essa cidade. Seu trato pessoal era cativante e impressionava os habitantes de toda a região do Cariri. Em permanente cuidado pelo desenvolvimento de Juazeiro do Norte, doou terrenos para a construção do seu primeiro campo de futebol e do seu aeroporto, construiu as capelas do Socorro, de São Vicente, de São Miguel e a Igreja de Nossa Senhora das Dores. Incentivou e dinamizou o artesanato artístico e utilitário, como fonte de renda das populações carentes. Estimulou a expansão da agricultura, introduzindo o plantio de novas culturas e contribuiu para a instalação de muitas

escolas, inclusive a famosa Escola Normal Rural. Projetou Juazeiro do Norte no cenário político nacional, transformando um pequeno lugarejo na maior e mais importante cidade do interior do Ceará.

Embora se tenha tornado uma lenda pela sua bondade, Padre Cícero também ditava as regras políticas da região. Tornou-se prefeito de Juazeiro e administrou essa cidade por 12 anos. Foi nomeado vice-governador do Estado do Ceará em 1914 e deputado federal em 1926.

Padre Cícero morreu a 20 de julho de 1934, com 90 anos de idade, fraco e quase cego, mas extremamente lúcido. Durante seus últimos anos de vida ele ainda recebia os romeiros de todo o nordeste brasileiro que buscavam suas bênçãos. Seu carisma ultrapassou as fronteiras de sua vida e de sua história e hoje permanece enraizado na fé de todos os que o amam.

No dia 22 de março de 2001, o Padre Cícero foi eleito o Cearense do Século, pela campanha promovida pela Rede Globo e a TV Verdes Mares.

Assim, pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.

Deputada GORETE PEREIRA

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria da ilustre Deputada Gorete Pereira, pretende denominar “Rodovia Pe. Cícero Romão Batista” o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e Paraíba.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito

da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A nobre Deputada Gorete Pereira pretende, com este projeto de lei, homenagear o Pe. Cícero Romão Batista, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e da Paraíba. Esta rodovia já está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nascido no ano de 1844 na cidade de Crato, no sul do Estado do Ceará, Cícero Romão Batista tornou-se benfeitor e missionário conquistando as pessoas mais simples da região com sua mensagem de amor ao próximo. Seu sacerdócio começou em Juazeiro do Norte onde permaneceu e ampliou seu intenso trabalho e assim tornou-se admirado por todos. Religioso e político, Padre Cícero foi também nomeado Vice-Governador do Estado do Ceará, em 1914, e Deputado Federal, em 1926. Morreu em 20 de julho de 1934, aos 90 anos de idade, absolutamente lúcido, mas com problemas de saúde, fraco e quase cego. Seu nome será uma homenagem ao trecho da rodovia que passa pela região por onde viveu.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.226, de 2007.

Sala da Comissão, em 10 de março de 2008.

Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.226/07, nos termos do parecer do Relator, Deputado José Airton Cirilo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Roberto Rocha e Fátima Pelaes - Vice-Presidentes, Beto Albuquerque, Carlos Zarattini, Claudio Diaz, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Olavo Calheiros, Ricardo Barros, Sandro Matos, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Aline Corrêa, Claudio Cajado, Décio Lima, José Airton Cirilo, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp e Moises Avelino.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA  
Presidente

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2.226, de 2007, de autoria da nobre Deputada Gorete Pereira, tem por objetivo denominar “Rodovia Pe. Cícero Romão Batista” o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e da Paraíba.

A Comissão de Viação e Transportes desta Casa acatou a matéria por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A presente iniciativa pretende prestar homenagem a um dos mais populares personagens do nordeste brasileiro e da história deste País – o Padre Cícero Romão Batista.

Reverenciado por milhões de fiéis que vão a Juazeiro do Norte fazer e pagar promessas, venerar a estátua de 25 m de altura, erguida à sua imagem, e confirmar o prestígio do “Padim Ciço”, esse cearense nascido no Crato, em 1944, considerado por muitos “o cearense do século”, teve uma atuação notável como religioso e como homem público visionário, arrojado, empreendedor e corajoso.

Como destaca a ilustre autora da presente iniciativa, Deputada Gorete Pereira, o Padre Cícero é “aceito até hoje como maior benfeitor de Juazeiro do Norte. (...) Doou terrenos para a construção do seu primeiro campo de futebol e do seu aeroporto, construiu as capelas do Socorro, de São Vicente, de São Miguel e a Igreja de Nossa Senhora das Dores. Incentivou e dinamizou o artesanato artístico e utilitário, como fonte de renda das populações carentes. Estimulou a expansão da agricultura, introduzindo o plantio de novas culturas e contribuiu para a instalação de muitas escolas, inclusive a famosa Escola Normal Rural. Projetou Juazeiro do Norte no cenário político nacional, transformando um pequeno lugarejo na maior e mais importante cidade do interior do Ceará”.

Acrescentamos a essa lista de grandes feitos o dado de que foi Cícero Romão Batista o responsável pela emancipação política de Juazeiro, em 1911, Município que administrou, como prefeito, por doze anos. Sua atuação política incluiu, ainda, o cargo de vice-governador do Estado do Ceará, em 1914, e deputado federal em 1926.

No mais, lembramos que cerca de dois milhões de romeiros devotos do Padre Cícero visitam a cidade de Juazeiro do Norte, a cada ano, em

ônibus, caminhões e automóveis que percorrem, tantas vezes, o trecho da rodovia que se pretende nomear.

Por todas essas razões, entendemos que a homenagem proposta é oportuna e dotada de inequívoco mérito cultural. O trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e da Paraíba deve receber o nome desse santo popular, símbolo da fé, da força e da coragem do povo nordestino.

Diante do exposto, acompanhamos a Comissão de Viação e Transportes, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.226, de 2007.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2008.

Deputado Mauro Benevides  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.226-A/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Benevides.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Matos, Presidente; Osvaldo Reis e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela, Ariosto Holanda, Costa Ferreira, Dr. Talmir, Jorginho Maluly e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2008.

Deputado JOÃO MATOS  
Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – RELATÓRIO**

Pelo presente Projeto de Lei (PL), pretende sua Autora dar denominação supletiva a trecho de rodovia federal (BR-116), no Estado do Ceará. A

denominação será “Rodovia Pe. Cícero Romão Batista”, em homenagem ao popular religioso.

Distribuído inicialmente à Comissão de Viação e Transportes (CVT), o Projeto foi aprovado naquele órgão, nos termos do Parecer do Relator, o Deputado JOSÉ AÍRTON CIRILO, já em 2008.

A seguir, foi a vez da Comissão de Educação e Cultura (CEC) analisar o Projeto, onde também decidiu-se pela aprovação da proposição, também endossando-se o Parecer do Relator, o Deputado MAURO BENEVIDES.

Agora, o Projeto encontra-se nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa da proposição epigrafada é válida, pois só a lei federal pode dar denominação a rodovia federal. Nada mais ameaça a constitucionalidade do Projeto de Lei.

Do ponto de vista da juridicidade, como bem apontado pelo colega Relator na Comissão de Viação e Transportes, o Projeto é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682/79.

Quanto à técnica legislativa, finalmente, também nada a reparar.

Então, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.226/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2008.

Deputado LEO ALCÂNTARA  
Relator



### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.226-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Leo Alcântara.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, José Genoíno, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**